



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS DO SISTEMA UAB/CAPES NA MODALIDADE DE PROFESSOR CONTEUDISTA EDITAL N° 02/2018 – SEaD-UFSCar

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS (UFSCar)**, através da Secretaria Geral de Educação a Distância (SEaD), no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas as inscrições para o processo seletivo visando à contratação de bolsista do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) para atuar como Professor Conteudista na elaboração de materiais didáticos para EaD, incluindo cursos de curta duração e no desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionados aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB na UFSCar nas áreas de humanas, exatas, biológicas e saúde, de acordo com os eixos temáticos dispostos no Anexo VIII.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital está fundamentado na Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016, alterada pela Portaria Capes nº 15, de 23 de janeiro de 2017 e na Instrução Normativa Capes nº 2, de 19 de abril de 2017.

1.2. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Geral de Educação a Distância da Universidade Federal de São Carlos (SEaD-UFSCar), obedecidas as normas deste Edital.

1.3. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 8 (oito) vagas para bolsista do Sistema UAB, na modalidade de Professor Conteudista, bem como à formação de cadastro reserva.

1.4. O valor da bolsa de Professor Conteudista é concedido para atuação em atividades de produção de material didático, elaboração de cursos de curta duração, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB, em consonância com as normativas citadas no item 1.1, salvo disposição em lei específica.

1.5. As atribuições e atividades dos bolsistas do Sistema UAB na modalidade de Professor Conteudista constam no Termo de Compromisso da SEaD no Anexo IV deste Edital e no Termo de Compromisso do Bolsista da Capes disponível em <http://www.sead.ufscar.br/a-sead/legislacao/>, conforme segue:

- Desenvolver, elaborar e adequar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes e/ou pela SEaD-UFSCar, os conteúdos dos materiais



didáticos (tais como guias de estudos para cursos/disciplinas, banco de questões, materiais complementares, mídias digitais, impressas, videoaula, podcast, animação, infográficos, cursos produzidos no Moodle) para, no mínimo, 3 (três) cursos de curta duração (5 a 10h), no Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle;

- Elaborar e entregar os conteúdos e cursos desenvolvidos no prazo determinado;
- Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia utilizadas para linguagem da modalidade a distância;
- Revisar e alterar, quando for o caso, os elementos de conteúdo do material didático e cursos produzidos;
- Adequar e disponibilizar, para as equipes da SEaD-UFSCar, o material didático e cursos nas diversas mídias;
- Participar e/ou atuar em: atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino; grupo de trabalho com foco na produção de materiais didáticos e cursos para a modalidade a distância; reuniões presenciais e/ou por conexão síncrona com as equipes da SEaD-UFSCar, durante a fase de produção de conteúdos e cursos.

1.6. O Cronograma de Atividades do processo seletivo consta no Anexo I deste Edital, podendo sofrer alterações em razão do número de inscritos no processo seletivo, as quais serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.sead.ufscar.br/editais/>.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Como **requisitos básicos** o candidato deverá:

2.1.1. Ter domínio de informática suficiente para o trabalho, demonstrando interesse em aprofundar suas habilidades voltadas às tecnologias digitais aplicadas à educação, tais como: trabalhar com arquivos e pastas, editor de texto, planilhas e gráficos, editor de apresentações, gravações de videoaulas, noções básicas de internet;

2.1.2. Conhecer métodos, técnicas, materiais didáticos e recursos tecnológicos inerentes à educação na modalidade a distância (EaD), incluindo o domínio de edição do ambiente virtual de aprendizagem Moodle;

2.1.3. Ter formação compatível na área do conteúdo a ser produzido;

2.1.4. Ter elaborado material didático e cursos para a modalidade EaD.

2.2. Como **requisitos obrigatórios** para a contratação como bolsista, o candidato deverá:

2.2.1. Ter o mínimo 3 (três) anos de experiência no magistério superior OU no mínimo 1 (um) ano de experiência no magistério superior e titulação de mestre;

2.2.2. Ter experiência como docente no ambiente virtual Moodle por no mínimo 3 meses ou em 1 (um) curso com carga horária mínima de 20h.

2.3 Os documentos comprobatórios dos requisitos obrigatórios não serão utilizados para efeito de pontuação e classificação do candidato.



2.4 A comprovação dos requisitos obrigatórios deverá ser feita no ato da posse pelo candidato convocado, como condição prévia para assinatura do Termo de Compromisso de Professor Conteudista, sob pena de desclassificação do candidato.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Compromisso da SEaD constante de seu Anexo IV e no Termo de Compromisso do Bolsista da Capes, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. **As inscrições** serão realizadas no período indicado no Cronograma de Atividades disponível no Anexo I, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico da SEaD <http://sistemas2.sead.ufscar.br/questionarios/index.php?sid=98565&lang=pt-BR>.

Os resultados serão publicados no endereço <http://www.sead.ufscar.br/editais/>.

3.3. No sistema eletrônico de inscrição, além do preenchimento do cadastro, o candidato deverá fazer o *upload* dos seguintes documentos:

- Cópia do Currículo Lattes;
- Documentos comprobatórios das experiências e conhecimentos, conforme Anexo III;
- Proposta de curso para a modalidade EaD, seguindo orientações do Anexo VIII;
- Declaração de vínculo com membros indicados para compor a Comissão Julgadora conforme modelo do Anexo II;
- Declaração de ciência e concordância, conforme modelo do Anexo V;
- Cópia do RG – Cédula de identidade;
- Cópia do CPF – Cadastro de pessoa física.

3.4. A Universidade Federal de São Carlos não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.5. O candidato devidamente inscrito que não receber seu número de inscrição disponibilizado no ato da inscrição eletrônica, deverá entrar em contato através do e-mail: secretaria@sead.ufscar.br para esclarecimentos e/ou regularização da inscrição, que será verificado no máximo no primeiro dia útil após a inscrição.

3.6. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea e não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.

3.7. As inscrições são gratuitas, não havendo o pagamento de qualquer taxa.

3.8. O período de inscrições poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da SEaD-UFSCar.

3.9. Os documentos comprobatórios da formação em nível superior de que trata o item 3.3. serão considerados para pontuação do candidato desde que sejam datados dos últimos cinco anos, contados a partir a data de abertura das inscrições do processo seletivo, exceto para os títulos de Especialização, Mestrado e Doutorado.

3.10. A apresentação dos documentos originais comprobatórios da escolaridade e dos



pré-requisitos constantes nos subitens 2.2.1 e 2.2.2 do Edital deverá ser feita no ato da posse, como condição prévia para assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista da Capes e do Termo de Compromisso da SEaD (Anexo IV), sob pena de desclassificação do candidato no processo seletivo.

3.11. Somente serão aceitos diplomas de Graduação e de Pós-Graduação de cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) expedidos por instituição de ensino superior credenciada, se nacionais.

3.12. Diplomas de Graduação ou Pós-Graduação de instituições de ensino superior estrangeiras deverão estar devidamente validados, de acordo com a legislação brasileira.

3.13. Se o diploma de Pós-Graduação ainda não tiver sido expedido, o candidato deverá apresentar documentação comprobatória da homologação da defesa da dissertação/tese na última instância regimentalmente prevista na respectiva instituição de ensino superior.

3.14. O envio dos documentos em formato de pdf ou jpg, através do *link* de envio disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.sead.ufscar.br/editais/>, deverá ser feito em um único arquivo compactado digitalizado – em formato .ZIP ou .RAR –, de acordo com as orientações constantes no Anexo VII deste Edital.

3.15. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato verificar se o arquivo compactado está completo e sem falhas, previamente ao seu envio conforme o item 3.14.

3.16. O preenchimento incompleto, incorreto ou rasurado a ponto de prejudicar a leitura dos documentos relacionados no item 3.3, bem como o envio de arquivo corrompido ou vazio importará no indeferimento da inscrição e desclassificação do candidato, resguardado o contraditório e a ampla defesa nos termos deste Edital.

3.17. Somente será computada, de acordo com as Tabelas de Valoração para a Prova de Títulos e para a Proposta de Curso disponível no Anexo III deste Edital, a pontuação relativa aos documentos comprobatórios que tiverem sido enviados em conformidade com o item 3.3.

3.18. A confirmação e o número de inscrição do candidato serão disponibilizados através de e-mail informado pelo candidato quando do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line*.

3.18.1. Caso o candidato não receba o e-mail de confirmação, deverá entrar em contato pelo e-mail secretaria@sead.ufscar.br durante o período de inscrições, observado o Cronograma de Atividades disponível no Anexo I deste Edital.

3.19. Não será permitida a complementação e nem o envio de documentos após efetivada a inscrição.

3.20. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e documentos, não se responsabilizando a SEaD e a UFSCar por eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.



4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O presente processo seletivo constará de fase única, composta por Prova de Títulos e Análise da Proposta de Curso, de caráter classificatório.

4.2. Para a Prova de Títulos e para a Análise da Proposta de Curso, a Comissão Julgadora analisará e pontuará os documentos apresentados pelos candidatos conforme o item 3.3, de acordo com os critérios de avaliação dispostos no Anexo III.

5. DA COMISSÃO JULGADORA

5.1. O processo seletivo será conduzido pela Comissão Julgadora constituída por, no mínimo, 3 (três) membros efetivos, homologados pela SEaD-UFSCar exclusivamente para esse fim.

5.2. A lista de membros indicados para compor a Comissão Julgadora deste processo seletivo será publicada no endereço eletrônico <http://www.sead.ufscar.br/editais/> na data estabelecida no Cronograma de Atividades disponível no Anexo I deste Edital.

5.3. A Secretária Geral de Educação a Distância realizará a verificação e conferência das Declarações de Vínculo com membros da Comissão Julgadora enviadas pelos candidatos no ato da inscrição, visando averiguar a existência ou não de impedimento e suspeição, e deliberará sobre a constituição da Comissão.

5.4. Será considerado impedido e não poderá participar como membro da Comissão Julgadora, nem mesmo na condição de suplente:

- I. Cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que separado ou divorciado judicialmente;
- II. Ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o segundo ou terceiro graus, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade;
- III. Aquele que tiver trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado ou apresentado em coautoria com candidato inscrito, em prazo inferior a 5 (cinco) anos, a contar da data de término das inscrições no processo seletivo;
- IV. Aquele que tiver sido orientador ou coorientador acadêmico de candidato em curso de graduação, especialização *lato sensu* ou mestrado, em prazo inferior a 5 (cinco) anos, a contar da data de término das inscrições no processo seletivo;
- V. Aquele que tiver sido orientador ou coorientador acadêmico em curso de doutorado ou supervisor de pós-doutorado de candidato;
- VI. Aquele que tiver amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou seus respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;



VII. Aquele cuja atuação no processo seletivo configurar conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813/2013, e demais situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.

5.5. Reserva-se aos candidatos o direito de impugnar, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da publicação da lista de membros da Comissão Julgadora, a indicação de um ou mais membros – efetivo ou suplente –, mediante recurso devidamente preenchido conforme o modelo disponível no Anexo VI deste Edital e fundamentado exclusivamente nos impedimentos relacionados no item 5.4.

5.5.1. O recurso de que trata o item 5.5 deverá ser protocolado na SEaD-UFSCar, pessoalmente ou por meio de procuração simples, no prazo indicado no Cronograma de Atividades.

5.5.2. Caso seja dado provimento ao recurso de que trata o item 5.5, a Secretária Geral de Educação a Distância procederá de imediato à eliminação e substituição do membro indicado para compor a Comissão Julgadora.

5.6. A lista definitiva de membros que comporão a Comissão Julgadora deste processo seletivo será publicada no endereço eletrônico <http://www.sead.ufscar.br/editais/>, após análise dos recursos de que trata o item 5.5.

5.7. Não caberá recurso contra a lista definitiva dos resultados após julgada pelos membros da Comissão Julgadora.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.

6.2. A pontuação final do candidato será a média aritmética dos pontos a ele atribuídos por cada um dos examinadores, na Prova de Títulos e na Análise da Proposta de Curso, conforme as tabelas disponíveis no Anexo III, numa escala de 0 (zero) a 100 (cem), até a segunda casa decimal, sem arredondamento.

6.2.1. A pontuação máxima que um candidato poderá obter na Prova de Títulos será de 40 (quarenta) pontos, independente da pontuação parcial obtida em cada um dos grupos da Tabela de Valoração para a Prova de Títulos.

6.2.2. A pontuação máxima que um candidato poderá obter na Análise da Proposta de Curso será de 60 (sessenta) pontos.

6.3. Na hipótese de igualdade de pontuação final, terá preferência, para fins de desempate, após a observância do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), sucessivamente, o candidato que apresentar:

I. Maior tempo de experiência em Educação a Distância, considerando a tabela do Grupo 3 – *Experiência em EaD* (Anexo III);

II. Maior tempo de exercício de Magistério no Ensino Presencial, considerando a tabela do Grupo 2 – *Experiência de Magistério no Ensino Presencial* (Anexo III); e



III. Maior pontuação considerando a tabela do *Grupo 1 – Formação em Nível Superior* (Anexo III).

6.4. O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico <http://www.sead.ufscar.br/editais/> na data estabelecida no Cronograma de Atividades disponível no Anexo I deste Edital.

6.5. Reserva-se aos candidatos o direito de impugnar o resultado preliminar do processo seletivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da sua publicação conforme o item 6.4, mediante recurso devidamente preenchido conforme o modelo disponível no Anexo VI.

6.5.1. O recurso de que trata o item 6.5 deverá ser protocolado na SEaD-UFSCar, pessoalmente ou por meio de procuração simples, de acordo com o Cronograma de Atividades.

6.6. O resultado final do processo seletivo, contendo a lista definitiva de candidatos classificados na Prova de Títulos e na Análise da Proposta de Curso, será publicado no endereço eletrônico <http://www.sead.ufscar.br/editais/>, após análise dos recursos de que trata o item 6.5.

6.6.1. Não caberá recurso contra o resultado final do processo seletivo decorridos os prazos estipulados e o julgamento da Comissão Julgadora.

7. DOS RECURSOS

7.1. Ao candidato será permitido interpor recurso contra decisões quanto:

- I. à lista da composição da Comissão Julgadora;
- II. ao resultado preliminar do processo seletivo.

7.1.1. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 7.1, devidamente fundamentado e indicada, com precisão, a situação a ser reconsiderada e/ou revisada.

7.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da divulgação do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do evento a ser recorrido.

7.2.1. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado no item 7.2.

7.3. Os recursos devem ser formulados por escrito, conforme o modelo constante no Anexo VI deste Edital, e protocolados na SEaD-UFSCar, pessoalmente ou por meio de procuração simples, em dias úteis e no período das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h30.

7.3.1. O envelope contendo o recurso, a ser protocolado na SEaD-UFSCar, deverá estar lacrado e rotulado conforme o modelo a seguir:



Universidade Federal de São Carlos (UFSCar)
Secretaria Geral de Educação a Distância (SEaD)

Professor Conteudista

Edital nº 02/2018

DOCUMENTAÇÃO PARA RECURSO

Nome do (a) candidato (a): _____

Rodovia Washington Luís, Km 235
Bairro Monjolinho, São Carlos – SP
13.565-905

7.4. Serão indeferidos os recursos, não tendo validade e tornando-se sem conhecimento, nas seguintes hipóteses:

- I. cujo teor desrespeite a Comissão Julgadora;
- II. que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- III. sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente e incoerente;
- IV. encaminhados por meio da Imprensa e/ou de “redes sociais *on-line*” ou interpostos perante órgão incompetente;
- V. encaminhados por via postal (Correios, etc.), por meio eletrônico ou outro meio que não seja o especificado neste Edital;
- VI. interpostos por quem não seja legitimado;
- VII. interpostos contra hipótese diversa das previstas no item 7.1;
- VIII. interpostos fora do prazo, em desacordo com o Cronograma de Atividades deste processo seletivo;
- IX. interpostos após exaurida a esfera administrativa;
- X. interpostos após a divulgação do resultado final do processo seletivo.

7.5. Os recursos serão julgados pela Comissão Julgadora, no prazo estabelecido no Cronograma de Atividades disponível no Anexo I deste Edital.

7.5.1. Findo o prazo previsto no Cronograma de Atividades, a decisão da Comissão será publicada no endereço eletrônico <http://www.sead.ufscar.br/editais/>.

7.6. As respostas de todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, estarão disponíveis para consulta presencial dos candidatos na SEaD-UFSCar e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. O resultado final do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico



<http://www.sead.ufscar.br/editais/>, conforme a data prevista no Cronograma de Atividades, após análise e julgamento dos recursos porventura interpostos.

8.2. O resultado final do processo seletivo será divulgado por ordem decrescente de classificação, indicando a pontuação e nome do candidato.

8.3. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação dos resultados do processo seletivo.

8.4. Não haverá envio de correspondência impressa ou eletrônica aos candidatos, por parte da SEaD e da UFSCar, referente à divulgação dos resultados do processo seletivo.

8.5. Não caberá recurso contra o resultado final do processo seletivo regido por este Edital.

9. DO PROVIMENTO DAS VAGAS

9.1. O provimento das vagas de bolsistas do Sistema UAB na modalidade de Professor Conteudista dar-se-á a critério da SEaD-UFSCar e obedecerá a ordem de classificação dos candidatos, conforme o resultado final do processo seletivo regido por este Edital.

9.2 O candidato convocado deverá comparecer pessoalmente à SEaD-UFSCar, em data determinada pela mesma, para assumir a vaga, apresentando a documentação exigida no Anexo IV.

9.2.1. A convocação será feita ao candidato pelo e-mail indicado na inscrição.

9.3. O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a contar do envio do e-mail de convocação, será considerado desistente;

9.4. Os candidatos que não forem convocados para ocupar as vagas de bolsista do Sistema UAB atualmente disponíveis, em caráter imediato, comporão o cadastro reserva pelo período de 1 (um) ano, desde que não tenham sido desclassificados por qualquer motivo.

9.5. O candidato que não tiver interesse em preencher a vaga imediata ou compor o cadastro reserva poderá solicitar desistência formal, de caráter total e irrevogável, mediante envio de requerimento para o e-mail secretaria@sead.ufscar.br.

9.5.1. A desistência, em nenhuma hipótese, gera direito ao deslocamento do candidato para o último lugar na lista dos classificados.

9.6. No caso de desistência formal de candidato convocado, prosseguir-se-á à convocação dos demais candidatos classificados para ocupar as vagas existentes.

10. DA CONCESSÃO DE BOLSA DO SISTEMA UAB

10.1. A concessão de bolsas do Sistema UAB pela Capes aos candidatos convocados obedecerá ao disposto na Portaria Capes nº 183/2016, que regulamenta as diretrizes para



concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema UAB.

10.2. A aprovação e a convocação do candidato no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da Capes, de forma que o candidato está ciente de que, devido a alguma eventualidade, o repasse de verbas para o pagamento de bolsas seja suspenso, as atividades para as quais abre-se o presente Edital serão suspensas, considerando que o recebimento das bolsas não gera vínculo empregatício com a UFSCar.

10.3. Para início das atividades do candidato convocado e a concessão de bolsa do Sistema UAB, exigir-se-á do candidato, nos termos da Portaria Capes nº 183/2016 e deste Edital, o que segue:

I. firmar o Termo de Compromisso da SEaD-UFSCar, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, e realizar as atividades previstas no mesmo;

II. firmar o Termo de Compromisso do Bolsista da Capes e cumprir o disposto no mesmo;

III. firmar o Termo de Cessão de Direitos Autorais em que transfere à Capes UFSCar todos os direitos de autoria/propriedade do conteúdo produzido, necessários para seu uso, subcessão e comercialização.

IV. exercer as atividades previstas no item 1.5 e definidas pela SEaD-UFSCar em regime de dedicação de 20 (vinte) horas semanais, em horário definido conforme sua disponibilidade;

V. observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas, em conformidade com a Portaria Capes nº 183/2016;

VI. se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;

VII. participar, quando convocado pela Capes e/ou pela SEaD-UFSCar, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos e capacitações;

VIII. devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

IX. firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente e entregá-la na SEaD-UFSCar;

X. responsabilizar-se pelo preenchimento de relatório mensal, conforme modelo e prazos definidos pela SEaD-UFSCar, como pré-requisito para o recebimento de cada parcela da bolsa. O não preenchimento do relatório mensal acarretará a suspensão do pagamento da bolsa;

XI. manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com a SEaD-UFSCar;



XII. disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes e/ou pela SEaD-UFSCar, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos a partir do início de suas atividades como bolsista do Sistema UAB na UFSCar.

10.4. As bolsas do Sistema UAB não podem ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 nem com outras bolsas concedidas pela Capes, pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

10.5. As bolsas do Sistema UAB podem ser acumuladas com bolsas de mestrado ou doutorado concedidas pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), desde que expressamente autorizado pela FAPESP.

10.6. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

10.7. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento;

10.8. O descumprimento pelo bolsista de quaisquer das obrigações previstas no Termo de Compromisso da SEaD, no Termo de Compromisso do Bolsista da Capes, neste Edital, na Portaria Capes nº 183/2016 e em demais normas da Capes e normas internas da UFSCar, implicará a imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O candidato, ao efetuar sua inscrição no processo seletivo, manifesta ciência e concordância com o disposto no presente Edital e seus respectivos Anexos, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.

11.2. Os itens deste Edital e seus Anexos poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será divulgada no endereço eletrônico <http://www.sead.ufscar.br/editais/>.

11.3. O presente processo seletivo, bem como o cadastro reserva, terão validade de 1 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final no endereço eletrônico <http://www.sead.ufscar.br/editais/>, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da SEaD-UFSCar.

11.4. A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará a obrigatoriedade da sua admissão como bolsista do Sistema UAB, cabendo à SEaD-UFSCar o direito de aproveitar os candidatos de acordo com as suas necessidades, com estrita observância da ordem classificatória.



11.5. Não haverá comunicação individual do resultado do processo seletivo aos candidatos, cabendo única e exclusivamente a eles se informar a respeito, através do endereço eletrônico <http://www.sead.ufscar.br/editais/>.

11.6. Fazem parte deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos anexos:

Anexo I – Cronograma de Atividades do Processo Seletivo;

Anexo II – Declaração de Vínculo com membros indicados para compor a Comissão Julgadora;

Anexo III – Tabelas de Valoração para a Prova de Títulos e Análise de Proposta de Curso;

Anexo IV – Termo de Compromisso da SEaD;

Anexo V – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo VI – Modelo de Recurso; e

Anexo VII – Orientações para envio de documentos digitalizados.

Anexo VIII - Orientações para Elaboração da Proposta de Curso

11.7. A SEaD e a UFSCar reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

11.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 17 de janeiro de 2018.

MARILDE TEREZINHA PRADO SANTOS
SECRETÁRIA GERAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
SEaD-UFSCar



ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS DO SISTEMA UAB/CAPES NA MODALIDADE DE PROFESSOR CONTEUDISTA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Data início	Data limite	Atividades
17/01/18	21/01/18	Período de inscrição e documentação online, com manifestação de vínculo com algum membro da Comissão Julgadora (online).
22/01/18		Divulgação da Composição da Comissão Julgadora
22/01/18	31/01/18	Prazo para recurso/impugnação da Comissão Julgadora.
01/02/18		Divulgação da Composição da Comissão Julgadora definitiva.
01/02/18	05/02/18	Realização da análise da Prova de Títulos e Exame de <i>Curriculum Lattes</i> pela Comissão Julgadora.
05/02/18		Divulgação da pontuação por ordem de classificação dos candidatos na Prova de Títulos e Exame de <i>Curriculum Vitae</i> .
05/02/18	15/02/18	Prazo para recursos contra a classificação dos candidatos na Prova de Títulos e Exame do <i>Curriculum Vitae</i> . Ver item 7. do Edital.
15/02/2018		Divulgação da lista de deferidos após julgamento dos recursos e do resultado final. Contra ela não caberão mais recursos.

OBS.: Dependendo do número de candidatos inscritos, este Cronograma de Atividades poderá sofrer alterações.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO COM MEMBROS INDICADOS PARA COMPOR A COMISSÃO JULGADORA

Nome completo do (a) candidato (a): _____

DECLARO, para fins de inscrição no processo seletivo visando à contratação de bolsista do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) para atuar como Professor Conteudista em atividades de elaboração de material didático e cursos, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB na UFSCar, que, em relação aos membros indicados para compor a Comissão Julgadora, a seguir listados, possuo, ou não, relações ou vínculos, baseados exclusivamente naqueles dispostos no item 5.4 do Edital nº 02/2018 - SEaD-UFSCar, que possam interferir no resultado da avaliação do processo seletivo.

Nº	Membros indicados para compor a Comissão Julgadora do processo seletivo para bolsista do Sistema UAB	Possui vínculo?	
		SIM	NÃO
01	Profa. Dra. Cleonice Maria Tomazzetti		
02	Prof. Dr. Clovis Wesley Oliveira De Souza		
03	Profa. Dra. Cristina Paiva De Sousa		
04	Profa. Dra. Denise de Paula Martins de Abreu e Lima		
05	Profa. Dra. Fabiane Letícia Lizarelli		
06	Prof. Dr. Glauber Lucio Alves Santiago		
07	Prof. Dr. Jose Antonio Salvador		
08	Profa. Dra. Marilde Terezinha Prado Santos		
09			
10			
11			
12			

OBS.: Para cada membro indicado para compor a Comissão Julgadora é obrigatória a escolha de uma das duas opções (SIM ou NÃO). O não cumprimento desta normativa eliminará a possibilidade de impugnação de membros da Comissão Julgadora e, se for constatada posteriormente a existência de relação ou vínculo com o candidato, conforme disposto no Edital, o mesmo poderá ser eliminado do certame, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO III

TABELAS DE VALORAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS E PARA A PROPOSTA DE CURSO

TABELAS DE VALORAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

Pontuação máxima: 40 pontos	
GRUPO 1 – FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR (Pontuação máxima: 15 pontos)	
Especialização <i>lato sensu</i> concluída em qualquer área do conhecimento	3,0 pontos por especialização
Doutorado concluído em qualquer área do conhecimento	10,0 pontos
Aluno regularmente matriculado em programa de doutorado	3,0 pontos
GRUPO 2 – EXPERIÊNCIA DE MAGISTÉRIO NO ENSINO PRESENCIAL (Pontuação máxima: 10 pontos)	
Experiência Comprovada como professor de ensino fundamental	1,0 ponto para cada 6 meses
Experiência Comprovada como professor de ensino médio	2,0 pontos para cada 6 meses
GRUPO 3 – EXPERIÊNCIA EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EaD) (Pontuação máxima: 15 pontos)	
Experiência comprovada em tutoria a distância	0,5 ponto para cada 4 meses de atuação (no máximo 2 anos)
Experiência comprovada em coordenação de curso a distância	1,0 ponto para cada 4 meses de atuação (no máximo 2 anos)
Produção de material didático para cursos de graduação, pós-graduação e extensão a distância (guias de estudos para curso/disciplina, vídeoaula, podcast, animação, infográficos, cursos produzidos no Moodle)	1,0 ponto para cada material produzido e devidamente comprovado

OBS. 1: A pontuação máxima que um candidato poderá obter Prova de Títulos será de 40,0 (quarenta) pontos, independentemente da pontuação total efetivada nos três grupos analisados.

OBS. 2: Serão considerados somente os documentos comprobatórios datados nos últimos cinco anos, contados até a data de abertura das inscrições do processo seletivo, exceto os títulos de especialização *lato sensu* e doutorado.

OBS. 3: Os materiais didáticos produzidos para cursos de graduação, pós-graduação e extensão a distância deverão ser comprovados por meio de declarações ou links com acesso aberto/público, relacionados em arquivo PDF.

TABELA DE VALORAÇÃO DA PROPOSTA DE CURSO

Pontuação máxima: 60 pontos			
Itens	Aspectos a serem avaliados	Critérios	Pontuação Máxima
Título	Consonância do título da proposta de curso com os eixos temáticos descritos no Anexo VIII	<ul style="list-style-type: none"> ● sem consonância com os eixos propostos - 0 ponto ● em consonância parcial com os eixos propostos - 0,5 ponto ● em consonância total com os eixos propostos - 1,0 ponto 	1,0 ponto
Justificativa	Adequação da justificativa ao título, eixos temáticos e ao público-alvo indicados no Anexo VIII	<ul style="list-style-type: none"> ● não adequado - 0 ponto ● parcialmente adequado - 2,5 pontos ● totalmente adequado - 5,0 pontos 	5,0 pontos
Conteúdo programático	Relevância do conteúdo programático indicado na proposta em relação aos eixos temáticos e ao público-alvo indicados no Anexo VIII	<ul style="list-style-type: none"> ● baixa relevância - 0 ponto ● média relevância - 2,5 pontos ● alta relevância - 5, 0 pontos 	5,0 pontos
	Adequação do conteúdo programático indicado na proposta em relação aos eixos temáticos e ao público-alvo indicados no Anexo VIII	<ul style="list-style-type: none"> ● não adequado - 0 ponto ● parcialmente adequado - 5,0 pontos 	10,0 pontos

		<ul style="list-style-type: none"> • totalmente adequado - 10,0 pontos 	
Carga horária	Atendimento à carga horária da proposta especificada no Anexo VIII	<ul style="list-style-type: none"> • não atendeu à carga horária especificada - 0 ponto • atendeu à carga horária especificada - 1 ponto 	1,0 ponto
Objetivos gerais e específicos	Clareza na redação dos objetivos gerais e específicos da proposta	<ul style="list-style-type: none"> • pouca clareza - 0 ponto • clareza mediana - 2,5 pontos • muita clareza - 5,0 pontos 	5,0 pontos
	Consonância dos objetivos gerais e específicos com a justificativa e conteúdo programático da proposta	<ul style="list-style-type: none"> • sem consonância com a justificativa e conteúdo programático da proposta - 0 ponto • em consonância parcial com a justificativa e conteúdo programático da proposta - 5 pontos • em consonância total com a justificativa e conteúdo programático da proposta - 10 pontos 	10,0 pontos
Atividade	Coerência com os objetivos gerais e específicos	<ul style="list-style-type: none"> • sem coerência com os objetivos propostos - 0 ponto • parcialmente coerente com os objetivos 	10,0 pontos

		propostos - 5 pontos <ul style="list-style-type: none"> totalmente coerente com os objetivos propostos - 10 pontos 	
	Indicação do tipo de atividade do Moodle (Fórum, Tarefa, Glossário etc)	<ul style="list-style-type: none"> indicação insatisfatória - 0 ponto indicação satisfatória - 5,0 pontos 	5,0 pontos
Bibliografia	Indicação de bibliografia atualizada e de acordo com as normas da ABNT	<ul style="list-style-type: none"> indicação insatisfatória - 0 ponto indicação satisfatória - 1 ponto 	1,0 ponto
Estruturação	Observância de coerência entre os itens obrigatórios da proposta	<ul style="list-style-type: none"> sem coerência - 0 ponto parcialmente coerente - 1,0 ponto totalmente coerente - 2,0 pontos 	2,0 pontos
	Viabilidade para implementação da proposta de curso no ambiente virtual Moodle	<ul style="list-style-type: none"> implementação inviável - 0 ponto implementação parcialmente viável - 1,0 ponto implementação totalmente viável - 2,0 pontos 	2,0 pontos
	Uso adequado da linguagem escrita, considerando coesão e correção gramatical	<ul style="list-style-type: none"> uso inadequado da linguagem escrita - 0 ponto uso medianamente adequado da 	2,0 pontos



		linguagem escrita - 1,0 ponto	
		<ul style="list-style-type: none">• uso totalmente adequado da linguagem escrita - 2,0 pontos	
	Atendimento à formatação indicada no Anexo VIII	<ul style="list-style-type: none">• não atendimento à formatação - 0 ponto• atendimento parcial à formatação - 0,5 ponto• atendimento total à formatação - 1,0 ponto	1,0 ponto



ANEXO IV
TERMO DE COMPROMISSO
SEaD-UFSCar

Termo de Compromisso celebrado entre o bolsista do Sistema UAB/Capes na modalidade de Professor Conteudista e a Secretaria de Educação a Distância (SEaD) para realização de atividades relacionadas aos cursos da Universidade Aberta do Brasil (UAB) em parceria com a Universidade Federal de São Carlos (UFSCar).

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, nacionalidade _____, residente e domiciliado à _____, inscrito no CPF sob o número _____, aprovado no processo seletivo regido pelo **Edital nº _____ – SEaD-UFSCar**, tenho interesse em adquirir experiência na modalidade a distância (EaD) e em desenvolver as competências necessárias para a atuação nesta modalidade educacional e estou ciente de que a minha relação com a SEaD-UFSCar é de colaboração mútua, bem como das obrigações inerentes à qualidade de Professor Conteudista e bolsista SEaD-UFSCar-Capes e, nesse sentido, **COMPROMETO-ME** a:

- Ter disponibilidade mínima de 20 (vinte) horas semanais para me dedicar ao desenvolvimento das atividades da SEaD-UFSCar, estando ciente de que as atividades serão realizadas preferencialmente entre 8h (oito horas) e 23h (vinte e três horas) de segundas-feiras a sextas-feiras e, principalmente, aos sábados e domingos das 8h (oito horas) às 18h.
- Desenvolver as atividades respeitando as atribuições de bolsista descritas no edital.
- Seguir os Referenciais de Qualidade para Educação Superior à Distância do Ministério da Educação (MEC).
- Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- Participar de grupo de trabalho com foco na produção de materiais didáticos para a modalidade a distância;
- Elaborar e entregar os conteúdos dos módulos desenvolvidos ao longo do curso no prazo determinado;
- Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia utilizadas para linguagem da modalidade a distância;
- Revisar, quando for o caso, os elementos de conteúdo do material didático;

- Adequar e disponibilizar, para o coordenador de curso, o material didático nas diversas mídias;
- Contribuir com o professor formador e as coordenações do curso na organização das atividades, nas orientações técnicas, pedagógicas e administrativas sobre o funcionamento da EaD.
- Estabelecer e cumprir, com pontualidade e assiduidade, a carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais de trabalho e organizar sua disponibilidade em dias, turnos e horários diferentes, de modo a atender às necessidades dos alunos.

Dias da semana	Horários
Segunda-feira	
Terça-feira	
Quarta-feira	
Quinta-feira	
Sexta-feira	
Sábado	
Domingo	
Total	20h/semanais

- Como condição para receber a bolsa e entrar no sistema de bolsistas da Capes, o Professor Conteudista deverá apresentar ao setor de bolsas da SEaD:
 - a) Documentação/ declaração que comprove experiência docente de, no mínimo, 1 (um) de experiência no magistério superior e titulação de mestre **ou** o mínimo de 3 (três) anos de experiência no magistério superior (obrigatoriedade de a experiência ser em estabelecimento reconhecido pelo MEC);
 - b) Cópia do diploma de conclusão de curso de graduação (frente/verso);
 - c) Autorização de captação e exibição de imagem, som e nome (a ser enviada para o bolsista para preenchimento);
 - d) Declaração de disponibilidade, habilidade e veracidade (a ser enviada para o bolsista para preenchimento);
 - e) Foto 3x4;
 - f) Ficha de cadastramento/termo de compromisso do bolsista com reconhecimento de firma (a ser enviada para o bolsista para preenchimento);
 - g) Uma cópia deste termo de compromisso assinado;
- Professor conteudista com bolsas de mestrado ou doutorado da FAPESP poderá acumular bolsa Capes somente mediante autorização da FAPESP. Sendo que, a observação desses itens é de responsabilidade do bolsista.
- A coordenação da SEaD-UFSCar, por intermédio da Coordenadoria Administração e Planejamento Estratégico (CAPE), é responsável apenas pela autorização do pagamento das bolsas, não sendo de sua responsabilidade efetuar tais pagamentos (é a Capes que



efetua o pagamento). Todavia, qualquer atraso ou problemas no recebimento da bolsa deve ser notificado à secretaria para que a CAPE possa investigar/intermediar a solução do problema.

Nome: _____

Assinatura: _____

Nome Testemunha 1: _____

Assinatura: _____

Nome Testemunha 2: _____

Assinatura: _____

Coordenação CAPE/UFSCar: _____

Secretaria Geral de Educação a Distância (SEaD-UFSCar): _____



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o número, _____, residente e domiciliado (a) à _____, DECLARO que:

- 1) Meu interesse na realização das atividades no âmbito da Secretaria Geral de Educação a Distância (SEaD) da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) é adquirir experiência e qualificação para atuar em Educação a Distância (EaD);
- 2) Assumo o compromisso de realizar as atividades nos horários por mim indicados no Termo de Compromisso da SEaD;
- 3) Tenho pleno conhecimento de que a aprovação no processo seletivo não gera direito adquirido, admissão e permanência como Professor Conteudista sendo que, se minha disponibilidade de horário não for compatível com os horários das atividades necessárias para o programa ou curso poderei ser desligado(a) do mesmo;
- 4) Não acumularei proventos (bolsas) com: a) bolsas de outras instituições ligadas à Universidade Aberta do Brasil (UAB/Capes), b) bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006, c) outras bolsas concedidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria;
- 5) Não sou aluno (a) e nem tutor virtual da UAB/UFSCar;
- 6) Estou ciente de que a SEaD-UFSCar solicitará junto à Capes uma bolsa ao convocado mediante processo seletivo, nos termos da Portaria Capes nº 183/2016, que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema UAB, vinculado à Capes;
- 7) Estou ciente de que a convocação do candidato pela SEaD-UFSCar, após aprovação em processo seletivo, assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade da Capes, de forma que estou ciente de que caso, por alguma eventualidade, o repasse de verbas para o pagamento bolsas seja suspenso, as minhas atividades referentes ao presente Edital serão suspensas.

São Carlos, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do (a) candidato (a)

Nome Testemunha 1: _____

Assinatura: _____

Nome Testemunha 2: _____



Assinatura: _____
Coordenação CAPE/UFSCar: _____
Secretaria Geral de Educação a Distância (SEaD-UFSCar): _____

ANEXO VI

MODELO PADRÃO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão Julgadora.

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO de bolsistas do Sistema UAB/Capes na modalidade de Professor Conteudista e formação de cadastro reserva, regido pelo Edital nº _____ – SEaD-UFSCar.

Eu, _____, portador (a) do documento de identidade nº _____, inscrição nº _____, apresento recurso à Comissão Julgadora do processo seletivo contra decisão proferida no mesmo.

A decisão objeto de contestação é _____

(explicitar a decisão que se está contestando, a qual deve se referir exclusivamente a uma das hipóteses do Edital)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são _____

(apresentar a fundamentação e argumentação lógica - limite máximo de 200 palavras)

São Carlos, ____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Requerente

ANEXOS:

(Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo)



ANEXO VII

ORIENTAÇÕES PARA ENVIO DE DOCUMENTOS DIGITALIZADOS

As orientações a seguir devem ser observadas quando do envio da documentação do Edital do processo seletivo.

- 1) Cada documento deve ser digitalizado em scanner com resolução máxima de 100 dpi, em 256 tons de cinza e gravados em um dos formatos: PNG, JPG ou PDF – uma imagem para cada folha de documento.
- 2) Uma vez que todos os documentos estejam digitalizados, eles devem ser copiados para uma pasta com o nome "Docs" e esta pasta deve ser compactada no formato ZIP ou RAR.
- 3) O arquivo resultante, Docs.zip ou Docs.rar (dependendo do compactador utilizado), deverá ser enviado no ato da inscrição. **ATENÇÃO!** O envio deste arquivo compactado com os respectivos documentos digitalizados é necessário para a conclusão da inscrição.

É de única e exclusiva responsabilidade do candidato verificar o conteúdo do arquivo compactado a ser enviado e se ele está completo e sem falhas, previamente ao seu envio.

É de única e exclusiva responsabilidade do candidato a escolha dos documentos a serem apresentados na Prova de Títulos.



ANEXO VIII

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE CURSOS

EIXOS TEMÁTICOS:

- Ensino Híbrido: conceituação, abordagens, modelos, aplicações em sala de aula.
- Metodologias ativas: conceituação, abordagens, possibilidades de uso.
- Educação e Tecnologias: integração das tecnologias na sala de aula, inclusão digital, uso de games, objetos de aprendizagem, recursos educacionais abertos.
- Educação Especial: LIBRAS, diferentes deficiências, altas habilidades, acessibilidade.
- Teorias de aprendizagem: estilos de aprendizagem, autonomia e autorregulação da aprendizagem, comunidades de aprendizagem.
- Outros eixos poderão ser incluídos, desde que considerados pertinentes pela SEaD-UFSCar

PÚBLICO ALVO: A proposta de curso deve atender à formação continuada de professores do Ensino Superior, para atualização em relação aos eixos temáticos indicados acima.

FORMATAÇÃO: em até duas páginas A4, tamanho da fonte 12, formato PDF

ITENS OBRIGATÓRIOS:

- I. Título
- II. Área de conhecimento e eixo temático
- III. Justificativa
- IV. Conteúdo programático
- V. Carga horária: 5 a 10 horas
- VI. Objetivo geral e objetivos específicos
- VII. Atividade no ambiente Moodle (1 atividade apenas)
- VIII. Bibliografia (5 referências)